



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná



PORTARIA Nº. 139/2022

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de avaliação de imóveis urbanos e rurais para fins administrativos, tributários e comerciais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO** para proceder caso a caso, a avaliação localizada **DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS** com apresentação de laudo minucioso contendo, todas as especificações que levam à valorização do imóvel, tais como, acesso, localização, benfeitorias e seu estado de conservação, topografia, qualidade do solo, exploração ou inexploração de atividades agropastoris, extrativas, etc., situação jurídica e fiscal.

Art. 2º - Para integrar esta Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, com atribuições para o corrente exercício até **31.12.2023**, ficam nomeadas as seguintes pessoas: 1) **ADEMILSO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG. Nº. 5.342.786-3 e CPF Nº. 723.110.109-72, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua São Francisco, nº. 336; 2) **CLÁUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO**, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador do RG Nº. 35621830 SSP/PR e CPF Nº. 683.306.269-20, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua São Francisco, 150; 3) **ODAIR ROSILDO FARINHA**, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador do RG Nº. 3.957.180-3 SSP/PR. e CPF Nº. 551.812.959-91, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua São Francisco, s/nº; 4) **MARCO ANTONIO VICENTE DE VICENTE**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG. Nº. 4.337.187-8 SSP/PR e CPF Nº. 018.551.649-14, residente e domiciliado nesta cidade sito Rua Rui Barbosa, nº 246 ; 5) e **EDEMIR AUGUSTO PIVA**, brasileiro, casado, servidor público efetivo Estadual, Extensionista Municipal do IDR, portador do RG. Nº. 3.275.841-0 SSP/PR e CPF Nº. 450.788.159-53, residente e domiciliado nesta cidade sito Rua Dom Tadey, 65.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com posterior publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jundiá do Sul PR, 10 de novembro de 2022.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 11 / 11 de 2022

Edição: 2825 / Pág: 09

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI/PR
2º TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022
PROCESSO Nº 183/2022

O Município de Arapoti, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, nomeada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 6.489/2022, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que SUSPENDE o Processo de Licitação nº 183/2022 – Pregão Eletrônico nº 79/2022, cujo objeto é: Aquisição de um equipamento de RAI OX, conforme proposta nº 09277712000121007, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que após análise da impugnação apresentada ao edital interposto pela empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., o referido processo seguirá para análise técnica. O Edital com as alterações promovidas será republicado no site desta Prefeitura, www.arapoti.pr.gov.br, nos termos da Legislação vigente. Informamos aos interessados que o conteúdo da impugnação se encontra disponível no link abaixo: http://systransparencia.arapoti.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=71&formulario_exercicio=2022&formulario.codLicitacao=79&formulario_codTipoLicitacao=6

Arapoti, 10 de novembro de 2022.

Luana Lordelos Fernandes
Pregoeira

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURAMUNICIPALDEJUNDIAIDO SULL-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 118/2022, que declarou dispensável a licitação para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para a "X Conferência Municipal de Saúde", que será realizada em 29/11/2022, solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A aquisição totalizou em R\$1.484,00 (mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), tendo a empresa Indústria Gráfica Altizani, sido a vencedora do Lote 1, no valor de R\$1.190,00 (mil e cento e noventa reais) e a empresa Multiprints Indústria e Comércio Ltda, vencedora do Lote 2, no valor R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).
Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 08 de novembro de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº. 139/2022

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de avaliação de imóveis urbanos e rurais para fins administrativos, tributários e comerciais,

RESOLVE:

JUNDIAÍ DO SUL

Art. 1º - Constituir COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO para proceder caso a caso, a avaliação localizada DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS com apresentação de laudo minucioso contendo, todas as especificações que levam à valorização do imóvel, tais como, acesso, localização, benfeitorias e seu estado de conservação, topografia, qualidade do solo, exploração ou inexploração de atividades agropastoris, extrativas, etc., situação jurídica e fiscal.

Art. 2º - Para integrar esta Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, com atribuições para o corrente exercício até 31.12.2023, ficam nomeadas as seguintes pessoas: 1) ADEMILSO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG. Nº. 5.342.786-3 e CPF Nº. 723.110.109-72, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua São Francisco, nº. 336; 2) CLÁUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador do RG Nº. 35621830 SSP/PR e CPF Nº. 683.306.269-20, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua São Francisco, 150; 3) ODAIR ROSILDO FARINHA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador do RG Nº. 3.957.180-3 SSP/PR. e CPF Nº. 551.812.959-91, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua São Francisco, s/nº; 4) MARCO ANTONIO VICENTE DE VICENTE, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG. Nº. 4.337.187-8 SSP/PR e CPF Nº. 018.551.649-14, residente e domiciliado nesta cidade sito Rua Rui Barbosa, nº 246 ; 5) EDEMIR AUGUSTO PIVA, brasileiro, casado, servidor público efetivo Estadual, Extensionista Municipal do IDR, portador do RG. Nº. 3.275.841-0 SSP/PR e CPF Nº. 450.788.159-53, residente e domiciliado nesta cidade sito Rua Dom Tadey, 65.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com posterior publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jundiaí do Sul PR, 10 de novembro de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiaí do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 358/2010, e

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 10 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento do Conselho Tutelar de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, referente ao primeiro

semestre de 2021;

Art. 2º - Considerar que não houve execução do recurso no período desta prestação de contas e que o saldo em conta corrente considerando a aplicação financeira é no valor de 1.851,02 (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais e dois centavos) na data de 30 de junho de 2021;

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 10 de novembro de 2022.

ELIZETE APARECIDA GAVELUK

Presidente do CMDCA

Jundiaí do Sul - PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiaí do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

SÚMULA: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA, DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 358/2010, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 10 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade preenchido através do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF – referente ao município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade preenchido através do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF – referente ao município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 10 de novembro de 2022.

ELIZETE APARECIDA GAVELUK

Presidente do CMDCA

Jundiaí do Sul - PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiaí do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

SÚMULA: APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 358/2010, e